



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 82/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 2 de Setembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 135/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 153/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 157/2014, o qual abre crédito adicional especial no orçamento de 2014, destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Contudo, vislumbro a necessidade de se adequar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei, apresentando emenda modificativa nos seguintes termos:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2014 APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil — PETI, com a seguinte classificação orçamentária:

020902

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2484.0000 — IGD/SUAS

3.3.90.30.00 — 0.500.020 — Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 — 05.500.020 — Outros Serviços de Terceiros — PJ.....R\$ 30.000,00

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

